ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RECEBI
DIA 26/02/25
HORA: 13:30

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
51-30/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
Assunto: **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Data/Hora: **26/02/2025 13:00:12**
Origem: **CMB - GABINETE PRESIDENTE - IVAN (64)**
Destino: **CMB - DIRETORIA (65)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Considerando o despacho de ID nº 67722, que relata a instauração da Comissão de Sindicância através da Portaria nº 030/2025, e tendo em vista as informações colhidas até o presente momento, constata-se a ocorrência de acesso indevido ao processo de apuração por parte do próprio servidor investigado, Eliseu Cardoso de Jesus, e de um terceiro servidor, Danilo Novaes de Souza (ID nº 67717). Tal fato configura grave interferência no andamento do procedimento investigativo, comprometendo a lisura, a imparcialidade e a confidencialidade necessárias à apuração das irregularidades.

Nesse sentido, ampara-se a presente decisão no artigo 153 da Lei Municipal nº 545/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Buritis, Estado de Rondônia. O referido dispositivo legal prevê expressamente a possibilidade de afastamento preventivo do servidor público por um prazo de 30 (trinta) dias, sempre que houver risco de interferência na apuração de irregularidades ou quando o interesse público exigir a preservação da integridade do processo administrativo.

Diante do exposto, e com o intuito de resguardar o interesse público, assegurar a imparcialidade da sindicância e garantir a efetividade das investigações, esta Presidência, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, resolve:

Determinar o afastamento preventivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 153 Lei 545/2010 dos servidores Eliseu Cardoso de Jesus e Danilo Novaes de Souza, a partir da data da publicação deste ato;
Sustar, durante o período de afastamento, o exercício de quaisquer atividades funcionais, bem como suspensão do acesso dos servidores aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal;
Determinar que a Comissão de Sindicância prossiga com os trabalhos de apuração, adotando todas as medidas necessárias para preservar a confidencialidade e a integridade do processo;
Determinar a abertura de nova apuração da conduta dos servidores quanto ao acesso indevido ao presente processo de Sindicância.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
De: 26/02/25 A: 25/03/25

IVAN CARLOS DUTRA
VEREADOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **IVAN CARLOS DUTRA**, **VEREADOR PRESIDENTE**, em 26/02/2025 às 13:01, horário de Buritis/RO, com fulcro no art. 9 da Instrução Normativa nº 001/2022 de 10/01/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.buritis.ro.gov.br, informando o ID **67746** e o código verificador **9B4438F6**.

Referência: Processo nº 51-30/2025. Docto ID: 67746 v1